



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Terça-feira • 9 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1830

Esta edição encontra-se no site: www.cristopolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto nº 022/2019, de 09 de Abril de 2019** - Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- **Decreto nº 023/2019, de 09 de Abril de 2019** - Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Decreto nº 024/2019, de 09 de Abril de 2019** - Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas do Município de Cristópolis-BA em estabelecimentos bancários e dá outras providências.
- **Decreto nº 025/2019, de 09 de Abril de 2019** - Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas do município de Cristópolis-BA em estabelecimentos bancários dá outras providências.
- **Edital nº 03, de 09 de Abril de 2019** - Trata do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, estabelecendo normas para escolha de candidatos à eleição.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 022/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

“Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Saúde”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data nomeada a Sra. **NÁDIA CAITANO SILVA**, CPF Nº. 973.909.685-91 para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 09 de abril de 2019.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: /ECIWFZY/MMNKV2JZ+PE7Q

Esta edição encontra-se no site: www.cristopolis.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 023/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

“Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data nomeada a Sra. Juceni Nascimento Souza, CPF Nº. 490.619.255-68 para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 013 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 09 de abril de 2019.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 024/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Assistência Social para movimentar contas do Município de Cristópolis-BA em estabelecimentos bancários e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 0143/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Ação Social, Sra. JUCENI NASCIMENTO SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 1658816153 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 490.619.255-68, a movimentar conjuntamente com o Prefeito a conta bancária referente ao Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF: 13.414.984/0001-07, mantidas em qualquer estabelecimento bancário neste Município de Cristópolis – BA, no Município de Baianópolis – BA, no Município de Barreiras-BA, e/ou em outro qualquer Município do território nacional.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. retirar cheques devolvidos (cód. 36)

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

- VI. sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. baixar cheque (cód. 96);
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se o Decreto 20 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 09 de abril de 2019.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 025/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

“Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas do município de Cristópolis-BA em estabelecimentos bancários dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto do contido no Art. 23, inciso de I a VII da Lei Municipal nº 0143/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde, Sra. NÁDIA CAITANO SILVA, portadora da cédula de identidade nº 08994855161 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 973.909.685-91, a movimentar conjuntamente com o Prefeito a conta bancária referente ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF: 09.551251/0001-39, mantidas em qualquer estabelecimento bancário neste Município de Cristópolis – BA, no Município de Baianópolis – BA, no Município de Barreiras-BA, e/ou em outro qualquer Município do território nacional.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques (cód. 9);
- II. abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. retirar cheques devolvidos (cód. 36)

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

CNPJ: 13.655.089/0001-76

- VI. sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. baixar cheque (cód. 96);
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada (cód. 143);
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se o Decreto 019 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 09 de abril de 2019.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRISTÓPOLIS– ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 162/2011 e sua alteração Lei n. 187/2013, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, estabelecendo normas para escolha de candidatos à eleição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÃO:

- 1.1. Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, que serão considerados aptos para concorrer à eleição para função;
- 1.2. Este processo seletivo será regido pela legislação pertinente e o disposto no presente Edital, sendo executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e supervisionado pelo Ministério Público;
- 1.3. Este edital tem por finalidade tornar pública a organização de todo o processo de seleção dos candidatos que poderão concorrer à eleição para escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, devendo para tanto, o candidato ter participado de todas as etapas previstas;
- 1.4. Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros Titulares e Suplentes, por ordem de votação, com mandato de 04 anos;
- 1.5. O processo de seleção consistirá em 03 etapas: A **primeira etapa** consistirá na realização da inscrição (***apenas pessoal***), onde deverão ser apresentados todos os documentos exigidos, de acordo com este edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2011 e sua alteração Lei n. 187/2013, sendo eliminados os candidatos que não apresentarem todos os documentos exigidos. A **segunda etapa** consistirá em avaliação para aferição de conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente -, que será realizada por meio de questões objetivas e subjetivas, sendo considerados inaptos para próxima etapa os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6,0 (seis). A **terceira etapa** consistirá na eleição, na qual participarão apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- 1.6. As inscrições serão realizadas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Avenida São José, s/n, Centro, ao lado da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/04/2019 à 07/05/2019, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.7. A homologação das inscrições ocorrerá após análise documental, pela Comissão Organizadora, que publicará a relação de inscrições deferidas no dia 10/05/2019, em edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência e na Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA;

1.8. Os candidatos cujas inscrições sejam indeferidas, terão prazo de 03 dias úteis para recurso, que deverá ser protocolado no CRAS até o dia 15/05/2019, sendo que o resultado dos eventuais recursos será publicado em edital a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência e na Prefeitura Municipal de Cristópolis/BA até o dia 20/05/2019;

1.9. Das decisões relativas às impugnações caberá recurso à própria Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contado da intimação.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de folha de antecedentes criminais Estadual e Federal, servindo a certidão do SAC ou internet;

2.2. Ser maior de 21 anos, comprovado mediante apresentação de documentação hábil (certidão de nascimento, RG, Carteira de Trabalho e etc);

2.3. Residir no município há mais de 02 anos, mediante apresentação de contas de luz, água, bem como da declaração própria;

2.4. Estar em gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão da justiça eleitoral;

2.5. Aprovação prévia em prova de suficiência, promovida pela Comissão Eleitoral, versando sobre conhecimentos dos princípios e normas gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições, feitas apenas pessoalmente, serão realizadas mediante preenchimento de formulário próprio, oferecido gratuitamente pelo CMDCA, e que deverá ser entregue e anexado junto aos seguintes documentos:

- I. Atestado de antecedentes criminais;
- II. Fotocópia da carteira de identidade;
- III. Fotocópia do CPF;
- IV. Fotocópia de comprovante de residência;
- V. Fotocópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VI. 02 fotos 3x4, fundo branco, recente

4 – DA PROVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- 4.1. Será realizada Prova Objetiva e Subjetiva, a critério do CMDCA, de caráter eliminatório. A prova será composta por 16 questões referentes ao Estatuto da Criança e Adolescente e 02 questão aberta (dissertação) sobre tema relativo ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4.2. Para cada questão objetiva, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinalada ou rasurada;
- 4.3. A questão subjetiva, consistente em uma dissertação, versará sobre tema relativo ao ECA, onde serão analisadas questões ortográficas, concordância, pontuação e capacidade de convencimento;
- 4.4. A prova objetiva e subjetiva, a realizar-se no dia 05/07/2019, terá duração máxima de 04 (quatro) horas no Anexo do Colégio Estadual Irmã Dulce;
- 4.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, até às 08:00 horas, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica azul/preta, além do protocolo de inscrição e documento com foto;
- 4.6. O local da prova será aberto às 07:00 e fechado às 08:00, não sendo permitida a entrada após este horário, independentemente do motivo;
- 4.7. Não será permitido ao candidato fazer uso de materiais para consulta, tampouco a comunicação com os demais candidatos e o uso de aparelhos eletrônicos;
- 4.8. O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo;
- 4.9. O candidato só poderá deixar o local da prova após 01 hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido;
- 4.10. Serão considerados APTOS para a próxima etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6.0 (seis), considerando a prova no valor 10.0 (dez);
- 4.11. O gabarito oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de Cristópolis, no primeiro dia útil após a realização da prova;
- 4.10. O resultado da prova será publicado em edital, a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal de Cristópolis, no dia 15/07/2019.

5 – DOS RECURSOS

- 5.1. A partir da divulgação do resultado da prova, os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recursos, especificando argumentação por escrito, que deverá ser protocolada no CRAS;
- 5.2. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à prova.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

6 – DA ELEIÇÃO

- 6.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participar da eleição para Conselheiros Tutelares, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local, com domicílio eleitoral no Município de Cristópolis/BA;
- 6.2. A relação dos candidatos que participarão da eleição para Conselheiros Tutelares, será divulgada por meio de edital a ser publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal;
- 6.3. Os candidatos à eleição serão convocados a participar de uma reunião com a Comissão Organizadora, para que tomem conhecimento formal das regras de escolha, as quais firmarão compromisso de respeitar;
- 6.4. A eleição será realizada no dia 06/10/2019, das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Eliezer José Gonçalves;
- 6.5. Somente poderão votar os eleitores que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto e título de eleitor, bem como possuir o nome na lista de eleitores atualizada;
- 6.6. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;
- 6.7. A votação será por meio cédula impressa que conterà a relação dos candidatos e seus respectivos números, que já terão sido divulgados anteriormente à campanha;
- 6.8. No dia da eleição, não será permitida ao candidato, ou a qualquer pessoa, no recinto de votação, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral que induza a formação de opinião de eleitores;
- 6.9. Os portões do recinto de votação serão fechados às 17:00 horas do dia 06/10/2019, e só poderão votar aqueles eleitores que já estiverem dentro do local;
- 6.10. A apuração dos votos se dará imediatamente após o encerramento da votação, decorrendo apenas o tempo necessário para organização do espaço;
- 6.11. Serão considerados eleitos como conselheiros tutelares titulares os cinco primeiros votados e os demais como suplentes, segundo a ordem de classificação;
- 6.12. Em caso de empate, terá preferência o mais idoso.

7 – DOS RESULTADOS

- 7.1. O resultado final do processo seletivo será publicado em edital, a ser fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social; na Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município no dia 07/10/2019, data inicial para o protocolo, sendo o caso, de recurso, no prazo de 05 dias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

7.2. O recurso, que será dirigido ao CMDCA, deverá ser por escrito, fundamentado e indicar as provas que pretende produzir, sob pena de indeferimento de plano.

8 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Os eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando posse no cargo de conselheiro tutelar no dia 10 de janeiro de 2020.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação de atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através dos editais afixados na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura Municipal e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção;

9.2. Os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor, por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão ou falsidade, a inscrição será cancelada, independente da fase em que se encontre o Processo Seletivo;

9.3. Os membros classificados como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação, a ser coordenado e certificado pelo CMDCA;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público;

9.5. Não havendo número suficiente de candidatos aprovados, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, será publicado novo edital para complementação de vagas.

9.6. Este edital entra em vigor a partir na data de sua publicação;

11 – CRONOGRAMA GERAL DATA	ETAPA
09/04 A 07/05/2019	Período de Inscrição
10/05/2019	Publicação das Inscrições Deferidas
25/05/2019	Encerramento do prazo de recursos
28/05/2019	Publicação do resultado dos recursos
05/07/2019	Realização da Prova
15/07/2019	Publicação do Resultado da Prova
06/10/2019	Realização da Eleição
07/10/2019	Publicação do resultado da eleição e resultado final do processo de escolha de Conselheiros Tutelares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cristópolis- BA, 09 de Abril de 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo I

(REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)

Ilustríssimo Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares de Cristópolis – Gestão 2020/2023.

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, escolaridade _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, residente
à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, telefone: _____,
e-mail _____, em Cristópolis/BA, venho através
do presente, **REQUERER** minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro(a)
Tutelar, conforme Edital 01/2019 do CMDCA.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

- Carteira de Identidade e CPF (original e Xerox);
- Comprovante de residência; (cópia de fatura de água, luz ou telefone);
- Certidão negativa criminal (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral;
- 02 fotografias 3x4 colorida, de fundo branco e recente.

Cristópolis/BA, _____ / _____ /2019

Assinatura do Requerente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo II
(Declaração de residência)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, escolaridade _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, residente
à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, em Cristópolis, DECLARO sob as penas da lei,
que resido no município de Cristópolis desde _____, conforme comprovante Anexo.

Na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Aluguel com contrato de locação.

Cristópolis/Ba, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente

Testemunha 1.

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 2.

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo III
(Declaração de concordância com o edital)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, escolaridade _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, residente
à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, em Cristópolis, informo que tomei ciência do
Edital do CMDCA nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município n.º _____ em
_____ de _____ de 2019, abrindo inscrições para a eleição do Conselho Tutelar,
DECLARANDO que estou de acordo com as normativas deste Edital.

Cristópolis/BA, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Requerente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo IV
(Declaração de inexistência de impedimento)

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, escolaridade _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, residente
à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, DECLARO para os devidos fins de direito não ter
parentesco que me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o art. 140, caput e
parágrafo único da Lei 8069 de 13 de Julho de 1990.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cristópolis/BA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anexo V
(Declaração de atividade exclusiva)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, escolaridade _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, residente
à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, DECLARO para os devidos fins de que tenho
conhecimento sobre a função exclusiva de conselheiro tutelar, logo, tenho ciência que é
vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme
prescreve o artigo 38 da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA –
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cristópolis/BA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente